



CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 99/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA, inscrito no CPF sob o Nº 434.972.929-15 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA TREINAMENTOS E SEGURANÇA EDUCAÇÃO EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 02.180.809/0001-78, com endereço Profissional na Rua Branco de Moraes nº 448 Bairro: chácara Santo Antônio (Zona Sul) CEP: 04.718.010 Município de São Paulo Estado de São Paulo. Neste ato representado pelo empresário senhor Ângelo Madeira Neto Flores inscrito no CPF nº 174.857.288-14 residente e domiciliado no endereço acima citado, denominado simplesmente CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 099/2022 e Dispensa nº 020/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE O CICLO 4 DO PAR ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ANO LETIVO 2022 E PDDE INTERATIVO 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE terá que fornecer os materiais.

Objetivos a serem alcançados

- Ciclo 4 do PAR acompanhamento e monitoramento ano letivo 2022.



- PDDE interativo 2022.

Na execução dos trabalhos será adotado a seguinte metodologia e carga horaria.

Presencial 01 visita presencial de 4 horas e 90 dias de atendimento a distância.

- Atendimento on-line compreendendo desenvolvida a partir da sede da contratada ou domiciliada técnico – através de contratos via Skype, telefone, internet, whatsapp e ou qualquer outro meio ou mídia de comunicação possível entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem como valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o evento do curso de treinamento aplicado com a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte	vaga
01390	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	06.002.26.762.2001.2029	00000	E	

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visado pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA SETIMA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;



IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA OITAVA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA: O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do gestor e fiscal de contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de prestação de serviço mencionado à cima se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

DA MULTA

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações firmadas por meio deste instrumento fica a contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Laranjal - Pr, 25 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

JOAO ELITON DUTRA

Prefeito Municipal

MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA TREINAMENTO E
SEGURANÇA EDUCAÇÃO EIRELI.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8C8B-0A77-C757-EC4C> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C8B-0A77-C757-EC4C



Hash do Documento

F4E046A9858125138F0F2D7184D12D2C8BFF9AC545E15454E1D7BD0D99083FB1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2023 é(são) :

- Angelo Madeira Neto (Signatário) - 174.857.288-14 em
02/02/2023 17:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - MADEIRA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM HERALDICA TRE - 02.180.809/0001-78

